



**MINUTA DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 03/2017 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MUSEU DE
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
(MAST) E A EMPRESA FB
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, diretora do MAST, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FB TERCEIRIZACAO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, 691, Sala 207, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **Talita de Fraia Bastos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.000.394-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000084/2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017 e seu Termo Aditivo 01/2017, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses é o objeto do presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato inicial, vigorará de **07/03/2018 a 06/03/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 591.426,24 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos)**, mantendo-se resguardado o direito da **CONTRATADA** à Repactuação.

3.1.1. O valor mensal do contrato será de **R\$49.285,52 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** a contar a partir da data da assinatura do presente aditivo.



4. CLAUSULA QUARTA - DA DETERMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 591.426,24 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos), correrá à conta do seguinte orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2018NE800019
UASG: 240124 MCTIC/MAST
PTRES: 90528
ELEMENTO DE DESPESA: 339037
FONTE DE RECURSO: 0178
CÓDIGO DE GESTÃO DO EMPENHO: 00001

5. CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$25.571,31 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

7. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.

Anelise Pacheco
CPF 777.092.097-34
Diretora do MAST/MCTIC

Talita de Fraia Bastos
CPF 109.665.087-85
Sócia da FB Terceirização LTDA - ME

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo nº: 01208.000084/2015-11

Assunto: Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços de recepção, supervisão, mensageria, copeiragem e condução de veículos

Informo que esse serviço de natureza contínua necessário a todos os setores da instituição.

O MAST é uma unidade de pesquisa integrante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a interrupção dos serviços de recepcionista traria grandes prejuízos ao atendimento do público do MAST bem como nos setores que possuem recepcionistas. Da mesma forma, o serviço de copeiragem é muito importante na realização de reuniões e durante as atividades cotidianas do MAST.

O serviço de condução de veículos também é imprescindível ao MAST uma vez que o condutor trabalha no recolhimento e entrega de documentos importantes para a Instituição, transporta servidores quando estão em atividade representando o MAST etc.

Declaro que há previsão contratual e previsão legal (art. 57, II da Lei 8666/93) para que seja realizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato 02/2016.

A dispensa de pesquisa de preços foi declarada pelo Coordenador de Administração em 02/03/2018 (IN 05/2017, item 7, anexo IV).

Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação contratual, sendo que a nova vigência do contrato será de 07/03/2018 a 06/03/2019.

Rio de Janeiro, 05/03//2018.



ANELISE PACHECO
Diretora do MAST
PO 722/2018

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018.

De: José Carlos Ferreira da Silva - Coordenador

Para: Alessandra Cruz - Chefe de Compras, Licitações e Contratos

Sra. Chefe,

Encaminho Segundo Termo Aditivo ao Contrato da empresa FB Terceirização Ltda, para publicação e posterior anexação ao processo.

Favor solicitar as empresas o seguro garantia.

Atenciosamente,



José Carlos Ferreira da Silva
Coordenador de Administração
Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 03/2017 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MUSEU DE
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
(MAST) E A EMPRESA FB
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.**

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, diretora do MAST, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FB TERCEIRIZACAO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, 691, Sala 207, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **Talita de Fraia Bastos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.000.394-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000084/2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017 e seu Termo Aditivo 01/2017, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses é o objeto do presente termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato inicial, vigorará de 07/03/2018 a 06/03/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 591.426,24** (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos), mantendo-se resguardado o direito da CONTRATADA à Repactuação.

3.1.1. O valor mensal do contrato será de **R\$49.285,52** (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a contar a partir da data da assinatura do presente aditivo.

[Handwritten signature]

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 591.426,24 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), correrá à conta do seguinte orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2018NE800019
UASG: 240124 MCTIC/MAST
PTRES: 90528
ELEMENTO DE DESPESA: 339037
FONTE DE RECURSO: 0178
CÓDIGO DE GESTÃO DO EMPENHO: 00001

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$25.571,31** (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.


8. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.


Anelise Pacheco
CPF 777.092.097-34
Diretora do MAST/MCTIC


Talita de Fraia Bastos
CPF 109.665.000-00
Diretora
Sócia da FB Terceirização LTDA - ME